



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XII Nº 3990

QUARTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2014

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Luis Fernando de Oliveira

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Eliete Pinheiros dos Santos

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOEL RODRIGUES
Sobrinho

PRESIDENTE
Marcos Mueller

1º VICE PRESIDENTE

Angela Theodoro da Costa

2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues

1º SECRETÁRIO

Valdecir Dias da Silva

2º SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
Comissão Permanente de Licitação.....	4
Secretaria Municipal de Saúde.....	5 a 11

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1813/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITOS os termos da Portaria nº 1685/2014-SEMAD, que exonerou **DELSON DA SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 88432, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Promoção Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2000/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de abril de 2014, **MARTHA JENNIFER GERVASIO** - Matrícula nº 94286, do Cargo em Comissão de Coordenador do Contencioso Judicial, Símbolo CE, da Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2141/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2014, **LEANDRO OLIVEIRA DELLACQUA** - Matrícula nº 77267, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2158/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de abril de 2014, **SUELI CORDEIRO DO NASCIMENTO** - Matrícula nº 74603, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2159/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de abril de 2014, **CELSO CALIXTO NUNES** - Matrícula nº 95925, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2161/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **JOSE CRISPIM DA SILVA**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 20857, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, base no art. 172 da Lei nº 258/82, com a nova redação que lhe deu a Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 5158/2012.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de junho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2162/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **JOSE CRISPIM DA SILVA**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 20857, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 1605/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de junho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2163/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **JAIRO PAZZINI**, Fiscal de Tributos Municipal - Matrícula nº 5649, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 10805/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de junho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2166/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2014, **NICOLE DE ALMEIDA GUIMARÃES DA SILVA** - Matrícula nº 96374, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de junho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2167/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 08 de maio de 2014, a funcionária **SHEILA KELLY DE LIMA MARQUES**, Professor II, Matrícula nº 8975, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 5904/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de junho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2168/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 08 de maio de 2014, a funcionária **CAMILA CASTRO DE ASSIS**, Professor II, Matrícula nº 10420, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 5947/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de junho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2169/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 08 de maio de 2014, a funcionária **ROSANA DA SILVA LIMA**, Professor II, Matrícula nº 9016, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 5937/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de junho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2170/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de maio de 2014, a funcionária **ANGELICA DOS SANTOS PEREIRA MIRANDA**, Secretária Escolar, Matrícula nº 9955, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 6304/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de junho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2171/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 22 de maio de 2014, a funcionária **MONIQUE FRANÇA COELHO**, Professor II, Matrícula nº 9554, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 6562/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de junho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2172/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de abril de 2014, **MARCELA TEIXEIRA IGNACIO HENRIQUE** - Matrícula nº 94872, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo - CREAS, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Promoção Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03

de junho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2173/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de abril de 2014, **ELIANE MIRANDA SANTOLIN** - Matrícula nº 94089, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo - CREAS, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Promoção Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de junho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2174/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 09 de maio de 2014, **TATIANA SOARES DA SILVA** - Matrícula nº 95811, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Promoção Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de junho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2175/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 31 de maio de 2014, **RONALDO COSTA GOMES** - Matrícula nº 95407, do Cargo em Comissão de Coordenador do Centro POP, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Promoção Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de junho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2176/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2014, **ELIOENAE ROSE DE ARAUJO DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 96375, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Promoção Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de junho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2177/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2014, **DEBORA DE FARIA SOUZA** - Matrícula nº 96376, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo - CREAS, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Promoção Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de junho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2179/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 09 de abril de 2014, **ALINE ANDRADE LOPES** - Matrícula nº 96378, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Promoção Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de junho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2180/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2014, **MONICA LUZIA DA SILVA SOARES** - Matrícula nº 96379, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo - CREAS, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Promoção Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de junho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2181/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2014, **ELIZABETE CASTRO CANTARINO TEDESCHI** - Matrícula nº 96380, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo - CRAS, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Promoção Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de junho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2182/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas

por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2014, **NORIVAL COSTA DE SOUZA** – Matrícula nº 96381, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico – Centro POP, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Promoção Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de junho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2183/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 26 de maio de 2014, **ROSEMARY DA SILVA REIS** – Matrícula nº 96382, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do CREAS, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Promoção Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de junho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5677/2014 DE 23 DE JULHO DE 2014.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 1937 de 18 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.600.000,00(Sete milhões e seiscentos mil reais), em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA
P.T.: 24001.1133301612.048 – Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional
33.90.39.04.12.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls. 352 R\$ 210.000,00

P.T.: 24001.1112200082.077 – Contrapartida para Convênios
33.90.30.99.01.01 – Outros Materiais
fls. 367 R\$ 20.000,00
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls. 369 R\$ 270.000,00

SECRETARIA DE CULTURA
P.T.: 39001.1312802251.466 – Qualificação Profissional e Adquição do Centro cultural
33.90.14.00.01.01 – Diárias no País
fls. 646 R\$ 10.000,00
33.90.33.00.01.01 – Passagens e Despesas com Locomoção f l s .
647 R\$ 10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P.T.: 16001.1212200082.203 – Manutenção das Atividades e Serviços da SEME e do FME
31.90.11.05.01.01 – Vencimentos e Vantagens Fixa Efetivos
fls. 1259 R\$ 380.000,00

FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
P.T.: 20007.2575200901.113 – Modernização da Iluminação Pública
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls. 1475 R\$ 6.700.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm

da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
P.T.: 04001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls. 69 R\$ 160.000,00

SECRETARIA DE OBRAS
P.T.: 07001.1751201221.294 – Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fls. 112 R\$ 500.000,00

P.T.: 07001.1751201231.296 – Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fls. 114 R\$ 300.000,00

P.T.: 07001.1545201881.400 – Revitalização de São João de Meriti
44.90.51.01.12.02 – Obras e Instalações
fls. 147 R\$ 400.000,00

P.T.: 07001.1745101131.417 – Infraestrutura Geral em Diversas Localidades
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fls. 151 R\$ 1.700.000,00

P.T.: 07001.1745101131.418 – Implantação de Rede de Drenagem
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fls. 152 R\$ 400.000,00

P.T.: 07001.1539201971.425 – Implantação do Museu João Cândido
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fls. 157 R\$ 300.000,00

P.T.: 07001.1545201131.477 – Pavimentação de Diversas Ruas
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fls. 167 R\$ 900.000,00

P.T.:07001.1545201241.487 – Construção de Quadra na Vila Ruth
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fls. 177 R\$ 70.000,00

P.T.: 07001.1545201241.488 – Construção de Quadra na Avenida do Comercio
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fls. 178 R\$ 70.000,00

P.T.: 07001.1545201241.489 – Construção de Quadra no Parque Alian
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fls. 179 R\$ 70.000,00

P.T.: 07001.1581201241.523 – Reforma da Quadra da Praça da Pedra Ruiva
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fls. 181 R\$ 80.000,00

P.T.: 07001.1581201241.524 – Construção de Quadra na Praça Bela Vista
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fls. 182 R\$ 200.000,00

P.T.: 07001.1745101131.525 – Drenagem e Pavimentação de Ruas
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fls. 183 R\$ 150.000,00

P.T.: 07001.1545201241.526 – Revitalização da Praça dos Três Poderes
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fls. 184 R\$ 70.000,00

P.T.: 07001.1581201241.527 – Reforma de Campo de Futebol
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações
fls. 185 R\$ 80.000,00

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA
P.T.: 24001.1133300382.048 – Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional
31.90.04.00.12.01 – Contratação por Tempo Determinado f l s .
347 R\$ 100.000,00

P.T.: 24001.1133301612.048 – Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional
33.90.30.99.12.01 – Outros Materiais
fls. 351 R\$ 210.000,00

P.T.: 24001.1133301632.053 – Ajudar a Encontrar Emprego Apropriado
33.90.39.04.12.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls. 356 R\$ 150.000,00

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
P.T.: 28001.1957301101.177 – Criar Centros Vocacionais Tecnológicos
33.90.39.04.12.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls. 516 R\$ 90.000,00
P.T.: 28001.1912200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls. 527 R\$ 300.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
P.T.: 35003.1545200922.089 – Execução de Operação Tapa Buracos
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls. 575 R\$ 500.000,00

P.T.: 35001.1545200922.157 – Pavimentação de Vias Públicas
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls. 577 R\$ 400.000,00

SECRETARIA DE CULTURA
P.T.: 39001.1339202241.465 – Executar Eventos Culturais
33.50.43.00.01.01 – Subvenções Sociais
fls. 640 R\$ 20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P.T.: 16001.1212200082.203 – Manutenção das Atividades e Serviços da SEME e do FME
33.90.30.02.01.01 – Combustíveis
fls. 1264 R\$ 380.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

Processo nº: 4632/2014.

Anexo(s): 4861/2013.

Entidade Requerente: Associação Evangélica Projeto Criança Feliz.

Assunto: Prestação de Contas.

À SEMCI:

1 – HOMOLOGO a presente prestação de contas feita pela entidade requerente acima nominada, reconhecendo ter sido a mesma realizada na forma da legislação em que rege a matéria, conforme parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno;

2 – Promovam-se os atos e as anotações necessárias;

3 – Publique-se.

São João de Meriti, 02 de julho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 017/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 6193/2014

Pregão Presencial nº 017/2014 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de refeições para servidores desta SEMSEP. Realização: 14/08/2014 às 14 horas.

Retirada do Edital: Avenida Presidente Lincoln nº 899 – 2º andar – Vilar dos Teles, das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 02 (dois) tonners preto para impressora HP LaserJet P1102W e 01 (um) Pen Drive para gravação do referido Edital e carimbo CNPJ. Telefones: (21) 2751-5393 ou 2651-1472. **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MUNIZ** – Pregoeiro. Em 23/07/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA RP/N.º 011/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****Pregão Presencial nº 008/2014****Validade da Ata: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, através da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de São João de Meriti, inscrita no CNPJ sob o nº 10.435.993/0001-88, com sede na Avenida Presidente Lincoln, s/n – 3º andar s/307– Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais n.º 4550 de 08 de Novembro de 2006 e 5.265, de 30 de novembro de 2011 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação da proposta e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008/2014, juntamente com as licitantes vencedoras, RESOLVEM: Registrar os preços das empresas **ARBIH COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME**(CNPJ-16.839.986/0001-28) **VIDILU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** (CNPJ-11.722.798/0001-00) **D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ-14.211.727/0001-22); e **ROSENO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** (CNPJ-19.312.258/0001-51) nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação dos itens por ela alcançados atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Aquisição de insumos diversos (correlatos) para recomposição da grade de Material Médico Hospitalar, SGV e saneantes para ciência, com vistas ao atendimento às demandas médicas Urgentes e Emergenciais do PAM de Meriti e demais Unidades que compõem o Complexo de Unidades Básicas de Saúde e Postos Médicos subordinados à SEMUS, conforme descrição contida no correspondente edital e seus anexos que, para todos os efeitos, passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta dos licitantes vencedores, bem como os quadros discriminando a classificação do proponente e seus preços apresentados, como segue:

REGISTRO DE 112 ITENS PARA EMPRESA:

VIDILU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ-11.722.798/0001-00 (R\$ 2.175.323,56)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
PROCESSO Nº 15-0492/2013					
1	Abaixador de lingua - madeira	pct/100	100	7,36	736,00
2	Acido Peracetico 5.000 ml	gl	96	165,00	15.840,00
3	Agua Oxigenada 10% 1.000 ml	fr	3.000	6,70	20.100,00
4	Aguha descartavel 13x4,5	unid	100.000	0,09	9.000,00
5	Agulha descartavel 20x5,5	unid	80.000	0,09	7.200,00
6	Agulha descartavel 25x7,0	unid	100.000	0,09	9.000,00

7	Agulha descartavel 25x8,0	unid	50.000	0,09	4.500,00
8	Agulha descartavel 30x7,0	unid	100.000	0,09	9.000,00
9	Agulha descartavel 30x8,0	unid	500.000	0,09	45.000,00
10	Agulha descartavel 40x12	unid	500.000	0,09	45.000,00
13	Algodao hidrofilo 250g	rl	3.500	9,45	33.075,00
15	Almotolia 500 ml na cor Fume	unid	960	3,22	3.091,20
16	Almotolia 500 ml na cor Transparente	unid	960	3,22	3.091,20
18	Aparelho para barbear	unid	300	1,60	480,00
19	Atadura de Algodão 10	unid	40.000	0,48	19.200,00
20	Atadura de Algodão 15	unid	35.000	0,89	31.150,00
21	Atadura de Algodão 20	unid	35.000	1,20	42.000,00
25	Atadura gessada 10	unid	10.000	1,84	18.400,00
26	Atadura gessada 15	unid	10.000	2,58	25.800,00
27	Atadura gessada 20	unid	10.000	4,28	42.800,00
28	Avental ginecologico manga curta	unid	2.000	2,12	4.240,00
29	Avental ginecologico manga longa	unid	2.000	2,12	4.240,00
30	Bobinas de tnt c/ 1,40 largura x 350 m	unid	100	427,80	42.780,00
31	Cateter intravenoso central (Intra Cath) Amarelo	unid	500	53,35	26.675,00
32	Cateter intravenoso central (Intra Cath) Azul	unid	400	53,35	21.340,00
33	Cateter intravenoso central (Intra Cath) Verde	unid	400	53,35	21.340,00
34	Cateter tipo Oculos para Oxigenio	unid	14.400	1,37	19.728,00
40	Cobre Corpo adulto	unid	2.000	9,20	18.400,00
41	Cobre Corpo infantil	unid	1.000	9,20	9.200,00
43	Coletor Perfurocortante 13 litros	unid	5.000	6,05	30.250,00
44	Coletor universal c/ tampa de rosca 80 ml transp.	unid	4.000	0,45	1.800,00
47	Detergente enzimatico 1% 05 litros	unid	48	220,50	10.584,00
48	Eletrodo Cardiaco	unid	50.000	0,38	19.000,00
49	Envelopes para esterilização 150mm x 300 mm	unid	60.000	0,38	22.800,00
50	Envelopes para esterilização 250 mm x 200 mm	unid	60.000	0,42	25.200,00
51	Envelopes para esterilização 300mm x 500mm	unid	60.000	1,08	64.800,00
52	Equipo macro-gotas, simples para soluções endovenosas	unid	50.000	1,31	65.500,00
54	Equipo macro-gotas, para soluções endovenosas, fotos-sensível	unid	5.000	2,30	11.500,00
56	Equipo micro-gotas, simples, com camara de gotejamento, tubulação em pvc, regulador de fluxo tipo "V" , sitio de injeção em tubo e encaixe para mucho luer	unid	5.000	1,88	9.400,00
57	Equipo para incontinencia urinaria, Jontex	unid	7.000	1,50	10.500,00
58	Equipo para transfusao de sangue, visor duplo	unid	5.000	4,95	24.750,00
59	Equipo polifix 2 vias	unid	35.000	1,27	44.450,00
60	Equipo polifix 4 vias	unid	15.000	2,00	30.000,00
61	Esfignomanometro adulto	unid	200	59,50	11.900,00
64	Especulo grande	unid	8.000	2,05	16.400,00
66	Especulo pequeno	unid	30.000	1,38	41.400,00
67	eter 1000 ml (REMOVEX)	unid	240	27,60	6.624,00
74	Fio catgut cromado (2.0)	unid	1.440	5,30	7.632,00
75	Fio Catgut cromado (3.0)	unid	1.440	5,30	7.632,00
76	Fio catgut cromado (4.0)	unid	1.440	5,30	7.632,00
77	Fio catgut simples (6.0)	unid	1.440	5,30	7.632,00
78	Fio catgut simples (2.0)	unid	1.440	5,30	7.632,00
79	Fio catgut simples (3.0)	unid	1.440	5,30	7.632,00
80	Fio catgut simples (4.0)	unid	1.440	5,30	7.632,00
81	Fio catgut simples (6.0)	unid	1.440	5,30	7.632,00
82	Fio para sutura mononylon (2.0)	unid	11.520	3,10	35.712,00
83	Fio para sutura mononylon (3.0)	unid	11.520	3,10	35.712,00
84	Fio para sutura mononylon (4.0)	unid	11.520	3,10	35.712,00
85	Fio para sutura mononylon (5.0)	unid	5.760	3,10	17.856,00
86	Fio para sutura mononylon (6.0)	unid	5.760	3,10	17.856,00

87	Fita crepe adesiva 19x50	unid	20.000	4,15	83.000,00
88	Fita p/ ecg tid 80x30 (c/ espaço p/ nome do paciente) rolo	unid	420	11,65	4.893,00
98	Gel para ECG (1kg ou 1L)	unid	600	6,90	4.140,00
99	Kit cateter duplo lumem p/ cesso central adulto 11,5 fr x 20 cm	unid	200	138,00	27.600,00
100	Kit cateter duplo lumem p/ acesso central infantil 9frx12cm	unid	36	151,80	5.464,80
101	Kit citologico medio (escova + espatula)	unid	70.000	1,20	84.000,00
102	Lamina de bisturi (n° 13)	unid	6.000	0,30	1.800,00
103	Lamina de bisturi (n° 15)	unid	6.000	0,30	1.800,00
104	Lamina de bisturi (n° 20)	unid	6.000	0,30	1.800,00
105	lamina de bisturi (n° 21)	unid	6.000	0,30	1.800,00
106	Lamina de bisturi (n° 22)	unid	6.000	0,30	1.800,00
107	Lamina de bisturi (n° 23)	unid	6.000	0,30	1.800,00
108	Lamina de bisturi (n° 24)	unid	6.000	0,30	1.800,00
110	Lençol descartavel em TNT 2,00 x 0,90	unid	3.000	1,12	3.360,00
118	Malha Tubular 06 cm	unid	2.000	12,86	25.720,00
119	Malha Tubular 08 cm	unid	2.000	13,20	26.400,00
120	Malha Tubular 10 cm	unid	1.500	13,89	20.835,00
121	Malha Tubular 15 cm	unid	1.500	18,95	28.425,00
122	Malha Tubular 20 cm	unid	1.500	22,16	33.240,00
123	Mascara para nebulização adulto	unid	300	11,50	3.450,00
124	Mascara pra nebulização infantil	unid	200	11,50	2.300,00
125	Mascaras cirurgicas descartavel	unid	3.000	0,10	300,00
126	Mascaras N95	unid	3.000	5,06	15.180,00
127	Povidine Degermante litro	unid	576	27,14	15.632,64
128	Povidine Topico litro	unid	576	30,82	17.752,32
130	Sabonete Germicida 1.000 ml	unid	120	14,26	1.711,20
131	Scalp 21	unid	80.000	0,28	22.400,00
132	Scalp 23	unid	80.000	0,28	22.400,00
133	Scalp 25	unid	80.000	0,28	22.400,00
134	Seringa Descartavel com Agulha 1ml	unid	460.000	0,21	96.600,00
135	Seringa Descartavel sem Agulha 3 ml	unid	400.000	0,20	80.000,00
136	Seringa Descartavel sem Agulha 5ml	unid	400.000	0,22	88.000,00
139	Sonda asp. Traqueal (08)	unid	20.000	0,92	18.400,00
140	Sonda asp. Traqueal (10)	unid	20.000	0,92	18.400,00
141	Sonda asp. Traqueal (12)	unid	10.000	0,92	9.200,00
142	Sonda asp. Traqueal (14)	unid	10.000	0,96	9.600,00
143	Sonda foley 2 vias (14)	unid	20	2,85	2.052,00
144	Sonda foley 2 vias (16)	unid	720	2,85	2.052,00
145	Sonda foley 2 vias (18)	unid	720	2,85	2.052,00
146	Sonda uretal (08)	unid	15.000	0,88	13.200,00
147	Sonda uretal (10)	unid	15.000	0,89	13.350,00
148	Sonda uretal (12)	unid	15.000	0,90	13.500,00
149	Sonda uretal (14)	unid	5.400	0,92	4.968,00
150	Termometro clinico prismatico	unid	1.500	6,62	9.930,00
151	Toucas descartavel	unid	30.000	0,08	2.400,00
152	Tubo de latex 200 (15mt)	unid	300	21,16	6.348,00
153	Tubo de latex 201 (15mt)	unid	300	44,16	13.248,00
154	Tubo Endotraqueal n° 7,0 com cuff	unid	5.000	4,32	21.600,00
155	Tubo Endotraqueal n° 7,5 com cuff	unid	3.000	4,32	12.960,00
156	Tubo Endotraqueal n° 8,0 com cuff	unid	3.000	4,32	12.960,00
157	Tubo Endotraqueal n° 8,5 com cuff	unid	3.000	4,32	12.960,00
158	Vaselina liquida 1000 ml	unid	720	34,96	25.171,20

REGISTRO DE 14 ITENS PARA EMPRESA:

D-TRADE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ-11.722.798/0001-00 (R\$ 2.523.050,00)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$	R\$
				UNITÁRIO	TOTAL
PROCESSO Nº 15-0492/2013					
11	Alcool 70° % 1000 ml	unid	5.000	5,65	28.250,00
12	Alcool 92° % 1000 ml	unid	4.000	6,65	26.600,00
17	Aparelho de Glicosimetro Facil True Read	unid	1.000	57,00	57.000,00
68	Filme para RX 13x18cm	unid	6.000	1,00	6.000,00
69	Filme para RX 18x24cm	unid	50.000	1,56	78.000,00
70	Filme para RX 24x30cm	unid	50.000	2,35	117.500,00
71	Filme para RX 30x40cm	unid	50.000	3,95	197.500,00
72	Filme para RX 35x35cm	unid	50.000	4,14	207.000,00
73	Filme para RX 35x43 cm	unid	50.000	5,06	253.000,00
91	Fita para HGT (glicose) aparelho True Read	unid	1.000,00	1,06	1.060.000,00
92	Fixador RX p/ 76 lt	unid	200	363,00	72.600,00
111	Luva de procedimento G	unid	700.000	0,25	175.000,00
113	Luva de procedimento P	unid	500.000	0,25	125.000,00
129	Revelador RX p/76 litro	unid	200	598,00	119.600,00

REGISTRO DE 17 ITENS PARA EMPRESA:

ROSENO COMERCIO E SERVIÇOS Eireli ME
CNPJ-11.722.798/0001-00 (R\$ 5.350.000,00)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$	R\$
				UNITÁRIO	TOTAL
PROCESSO Nº 15-0492/2013					
14	Algodao hidrofilo 500g	rl	8.000	14,70	117.600,00
22	Atadura de crepe 10 x 4.5 13 fios	unid	100.000	1,61	161.000,00
23	Atadura de crepe 15 x 4.5 13 fios	unid	100.000	1,84	184.000,00
24	Atadura de crepe 20 x 4.5 13 fios	unid	100.000	2,30	230.000,00
35	Cateter venoso jelco (16)	unid	50.000	1,37	68.500,00
36	Cateter venoso jelco (18)	unid	50.000	1,37	68.500,00
37	Cateter venoso jelco (20)	unid	50.000	1,37	68.500,00
38	Cateter venoso jelco (22)	unid	70.000	1,37	95.900,00
39	Cateter venoso jelco (24)	unid	70.000	1,37	95.900,00
42	Coletor de urina sist, Fechado 2 litros	unid	15.000	7,49	112.350,00
45	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 esteril c/ 10		100.000	1,12	112.000,00
46	Compressa de gaze 7,5x7,5 comum c/ 500	unid	150.000	20,70	3.105.000,00
53	Equipo macro-gotas, para solucoes endovenosas com injetor lateral		80.000	1,50	120.000,00
55	Equipo micro-gotas, 150 ml com camara graduada		15.000	6,90	103.500,00
65	Especulo medio	unid	65.000	1,65	107.250,00
109	Lancetas 26G 1,8 mm c/ botão automatico	unid	700.000	0,50	350.000,00
112	Luva de procedimento M	unid	1.000.000	0,25	250.000,00

REGISTRO DE 15 ITENS PARA EMPRESA:

ARBIH COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ-11.722.798/0001-00 (R\$ 2.023.177,80)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$	R\$
				UNITÁRIO	TOTAL
PROCESSO Nº 15-0492/2013					
62	Esparadrappo 10x4,5 cm comum	unid	17.000	9,66	164.220,00
63	Esparadrappo 10x4,5 cm hipolergico	unid	7.000	9,20	64.400,00
89	Fita para autoclave 19x30	unid	25.000	6,58	164.500,00
90	Fita para ECG 58x30 cm	unid	420	6,09	2.557,80
93	Fralda descartavel infantil extra grande	unid	20.000	1,20	24.000,00
94	Fralda descartavel infantil grande	unid	15.000	1,20	18.000,00
95	Fralda descartavel infantil media	unid	15.000	1,20	18.000,00
96	Fralda geriátrica descartavel (G)	unid	150.000	1,80	270.000,00
97	Fralda geriátrica descartavel (M)	unid	120.000	1,80	216.000,00
114	Luva esteril nº 7,0	unid	80.000	2,15	172.000,00
115	Luva esteril nº 7,5	unid	80.000	2,15	172.000,00
116	Luva esteril nº 8,0	unid	80.000	2,15	172.000,00
117	Luva esteril nº 8,5	unid	80.000	2,15	172.000,00
137	Seringa Descartavel sem Agulha 10ml	unid	400.000	0,45	180.000,00
138	Seringa Descartavel sem Agulha 20ml	unid	350.000	0,61	213.500,00

Parágrafo único – Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

Os objetos contratados deverão ser entregues no local estabelecido, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo já fixado no correspondente Edital, a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das notas fiscais/faturas devidamente atestadas por responsável da Secretaria Municipal de Saúde será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria Municipal de Saúde.

Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, ficará estabelecido, contratualmente, o seguinte critério de compensação financeira:

- Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o débito será atualizado de acordo com o IPC “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada concederá à Contratante um desconto, a título de compensação financeira,

calculado de acordo com o IPC “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João de Meriti pelo mesmo período, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Administração à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quarto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Quinto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

Quando for o caso, a contratante reterá dos pagamentos a serem efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/ INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, lei federal 10.520/02, Decretos Municipais n.º 4550/2006 e 4.833/2009, termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

São João de Meriti, 05 de junho de 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ

OSCAR BERRO

Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde

ARBIH COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME
(CNPJ-16.839.986/0001-28)

VIDILU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
(CNPJ-11.722.798/0001-00)

D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
(CNPJ-14.211.727/0001-22);

ROSENO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
(CNPJ-19.312.258/0001-51)

PREFEITURA



MERITI
SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!